



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DA CANOA

Setor requisitante: Departamento de Vigilância em Saúde

Responsável pela Demanda: **Tiago Ferreira Dantas**

Matricula: 00777/AL

E-MAIL: dvs_lagoadacanoa@hotmail.com

TELEFONE: 82-99960-3770

1. Objeto: Aquisição imediata de forma integral de álcool líquido 70%, se dá para atender às necessidades do Departamento de Vigilância em Saúde vinculado a Secretária Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus, ressaltando a importância da aquisição do item solicitado nesta demanda como medida de combate e controle para com a proliferação do vírus e a proteção e higienização de ambientes de trabalho juntamente com os servidores da linha de frente nesta pandemia.

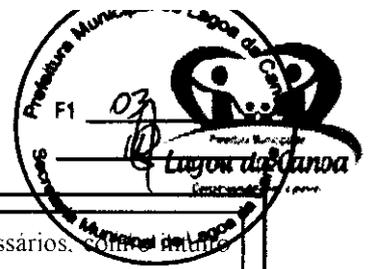
A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

***Nota**

A quantidade a ser adquirida deverá ser justificada, conforme diretrizes do art. 15, §7º, inc. II da Lei Geral de Licitações, estando condizente com o consumo/utilização do Órgão ou entidade, uma vez que, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



situação atual, deve ser realizada uma contratação consciente, sem estoques desnecessários, de manter o equilíbrio do abastecimento do mercado.

Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prediz o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que o tecido tipo tnt 100% alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação da corona-vírus (COVID19).

3. Descrições e quantidades

LOTE I: MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ÁLCOOL LIQUIDO 70% GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	100

4. Observações gerais: Os itens solicitados nesta demanda apresentada são destinados ao Departamento de Vigilância em Saúde do Município de Lagoa da Canoa, tornando-se indispensáveis para o combate e prevenção contra o covid-19, o controle de distribuição será feito pela Central de Abastecimento farmacêutico- CAF.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: O prazo de entrega do objeto descrito é de 24 horas após o envio de ordem de fornecimento e nota de empenho devidamente assinados e autorizados pelo gestor.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: A entrega será admitida de forma integral dos itens solicitados, na Avenida Nossa Senhora da Conceição, nº473, Central de Abastecimento Farmacêutico.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Qualquer esclarecimento sobre a demanda apresentada será prestada de forma imediata pelo setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e pelo e-mail: rhdacanoa@gmail.com, e responsável pelo setor: Wellington André, cel:82 99833-7468.

4.4. Prazo para pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

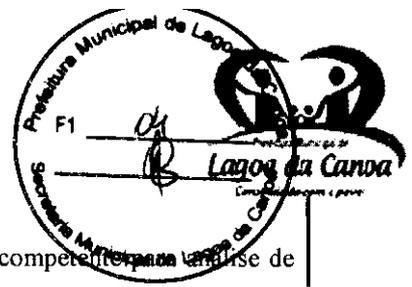
Lagoa da Canoa, 19 de maio de 2020


Tiago Ferreira Dantas

Diretor de Vigilância em Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES: AUTORIZAÇÃO PARA ENCAMINHAMENTO DE DEMANDA



Ana Maria da Silva
Assinatura do responsável
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA
REFERENTE À AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL LIQUIDO 70% GALÃO DE 5 LITROS PARA
PREVENÇÃO CONTRA O NOVO CORONA VIRUS O COVID-19

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de forma integral de álcool líquido 70% galão de 5 litros será destinada ao abastecimento do departamento de Vigilância em Saúde do Município de Lagoa da Canoa/AL.

1.2 DAS DESCRIÇÕES

Lote I: ÁLCOOL LIQUIDO 70%

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ALCOOL LIQUIDO 70% (GL 5 LT)	UNIDADE	100

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus, ressaltando a importância da aquisição do item solicitado nesta demanda como medida de combate e controle para com a proliferação do vírus e a proteção e higienização de ambientes de trabalho juntamente com os servidores da linha de frente nesta pandemia.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos itens contam de 24 (vinte e quatro) horas, contados do(a) Ordem de Fornecimento, em remessa única, nos seguintes endereços, Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Avenida Nossa Senhora da Conceição nº 473, centro de Lagoa da Canoa.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 dias.

4.3. Os itens serão verificados provisoriamente no prazo de 02 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



4.5. Os itens deverão ser entregues definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços realizados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto deste termo em conformidade com as solicitações apresentadas, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: Aos serviços realizados.

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante,



entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.3.1. Multa compensatória de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

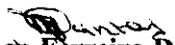
13.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Lagoa da Canoa, 19 de maio de 2020


Tiago Ferreira Dantas
Diretor de Vigilância em Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA



DESPACHO

Conforme demanda apresentada pelo Departamento de Vigilância em Saúde, onde se torna necessária a aquisição dos referidos objetos citados no processo de nº05190017, autorizo que sejam encaminhados os autos para o setor de compras para a realização de coleta de preços, em ato contínuo remetam-se ao setor financeiro para avaliar se há viabilidade e dotação orçamentária disponível.

Lagoa da Canoa – Alagoas 20 de maio de 2020.

Assinatura do responsável



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

Processo: 05190017/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Aquisição de álcool líquido a 70% para prevenção individual e coletiva contra a covid-19.

DESPACHO/COMPRAS

Versa o presente sobre a aquisição de álcool líquido a 70% para prevenção individual e coletiva como medida de proteção contra covid-19, com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020.

Em atendimento ao DESPACHO/GAB e depois de realizar pesquisa mercadológica feita de modo eletrônico através de pesquisa em sítio eletrônico especializado e presencial em estabelecimentos especializados, devido à pandemia causada pelo covid-19 onde dificultou a elaboração de orçamentos devido à falta de empresas em funcionamento, segue também mapa comparativo de preço como disposto em anexo, encaminhem-se os autos a Departamento de Finanças, alvitando posterior envio à contabilidade, para indicação da dotação orçamentária.

Lagoa da Canoa/AL, 28 de maio de 2020.

Wellington André da Silva Lima
Departamento de Compras/Saúde



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

MAPA DE PREÇOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

EMPRESA	Objeto/serviço	VALOR TOTAL	
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA LTDA CNPJ:10.589.833/0003-55	ALCOOL LIQUIDO 70% (GL 5 LT)	R\$ 3.000,00	MELHOR PROPOSTA
<u>J.BEZERRA LIMA - ME</u> CNPJ:18.233.401/0001-57	ALCOOL LIQUIDO 70% (GL 5 LT)	R\$ 4.500,00	
<u>MARIA MARIANA SANTOS FERREIRA FARMACIA,</u> CNPJ: 27.314.326/0001-40	ALCOOL LIQUIDO 70% (GL 5 LT)	R\$ 5.000,00	

Lagoa da Canoa/AL, 28 de maio de 2020.

Wellington André da Silva Lima
Departamento de Compras/Saúde



Wellington Andre <setordecompras.saude.canoa@gmail.com>



Orçamento

1 mensagem

Erivan Ramos <erivan-ramos@hotmail.com>

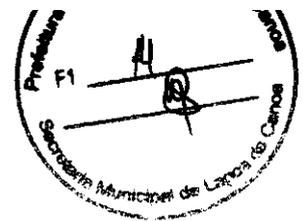
27 de maio de 2020 09:13

Para: "setordecompras.saude.canoa@gmail.com" <setordecompras.saude.canoa@gmail.com>

Bom dia,
Segue em anexo a proposta de cotação.

Obter o Outlook para iOS

 **Documento_61.pdf**
400K



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS

Praca Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n - Centro - CEP 57330-000 - CNPJ 12.207.551/0001-00

Solicitação de Orçamento

Tendo em vista a necessidade de aquisição dos itens elencados abaixo, a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, através do Setor de Compras, vem por meio deste, solicitar o orçamento, com objetivo de estimar preços para cálculo orçamentário.

ITEM: CORRELATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALCOOL LIQUIDO 70%, GALÃO DE 5 LITROS	UNIDADE	100	30,00	3.000,00
02					
TOTAL					3.000,00

A validade deste orçamento é de 90 (noventa) dias a partir da data de sua exibição.

Lagoa da Canoa- AL, 27 de maio de 2020.

DADOS DA EMPRESA / RESPONSÁVEL

Nome da Empresa: Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais da Colônia

Pindorama LTDA

CNPJ: 10.589.833/0001-93

Nome do Responsável: Erivan da Silva Ramos

Cargo: Representante

CPF: 025.187.314-58

CNPJ 10.589.833/0001-93
COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL
DOS PRODUTORES RURAIS DA
COLÔNIA PINDORAMA LTDA
Av. Vereador Venâncio Rocha dos Santos
S/N - Colônia Pindorama - CEP 57230-000
Carapuce - AL

Carimbo da Empresa

ERIVAN DA SILVA Ramos



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

Solicitação de Orçamento

Tendo em vista a necessidade de aquisição dos itens elencados abaixo, a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, através do Setor de Compras, vem por meio deste, solicitar o orçamento, com objetivo de estimar preços para cálculo orçamentário.

ITEM: CORRELATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALCOOL LIQUIDO 70%, GALÃO DE 5 LITROS	UNIDADE	100	50,00	5000,00
02					
				TOTAL	5000,00

A validade deste orçamento é de 90 (noventa) dias a partir da data de sua exibição.

Lagoa da Canoa- AL, 25 de 05 de 2020.

DADOS DA EMPRESA / RESPONSÁVEL

Nome da Empresa: M6 FARMÁCIA

CNPJ: 27.314.326/0001-40

Nome do Responsável: WALLACE DE LIMA

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 091.227.324.03

INSCRIÇÃO NO CAD. ICMS
247.28637-9
MARIA MARIANA SANTOS
FERREIRA FARMÁCIA
R Vicente ferreira de lima 187 - Centro
CEP: 57 330-000 - Lagoa da Canoa - AL
CNPJ: 27.314.326/0001-40

Carimbo da Empresa



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

Solicitação de Orçamento

Tendo em vista a necessidade de aquisição dos itens elencados abaixo, a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, através do Setor de Compras, vem por meio deste, solicitar o orçamento, com objetivo de estimar preços para cálculo orçamentário.

ITEM: CORRELATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALCOOL LIQUIDO 70%, GALÃO DE 5 LITROS	UNIDADE	100	45,00	4.500,00
02					
TOTAL					4.500,00

A validade deste orçamento é de 90 (noventa) dias a partir da data de sua exibição.

Lagoa da Canoa- AL, 25 de MAIO de 2020.

DADOS DA EMPRESA / RESPONSÁVEL

Nome da Empresa: J. Bezerra Lima-NE
CNPJ: _____
Nome do Responsável: Joel Bezerra Lima
Cargo: Gerente
CPF: _____

Insc. no CNPJ: 18.223.401-57
242.86009-5
J. BEZERRA LIMA-ME
Rua Higino Joaquim de Silva, 53 - Centro
CEP: 57330-000 - Lagoa da Canoa - Alagoas
CNPJ: 18.223.401/0001-57

Carimbo da Empresa



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

Processo: 05190017/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Aquisição de álcool líquido a 70% para prevenção e higienização individual e coletiva contra a covid-19.

DESPACHO/CONTABILIDADE

Versa o presente processo sobre a Aquisição de álcool líquido a 70% para prevenção e higienização individual e coletiva contra a covid-19, destinados a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL/ Secretaria municipal de Saúde.

Em atendimento ao DESPACHO/COMPRAS, venho informa que possui Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentária, pelo fato da aquisição pretendida se dar por meio de dispensa, a dotação orçamentária para o objeto é:

Dotação: 6017 - Bloco de Manut.das Ações e Serv.Pub.de Saúde - (Vigilância em Saúde)
339030 – Material de consumo

Encaminhem-se os autos a CPL para as providências cabíveis.

Lagoa da Canoa/AL, 28 de Maio de 2020.

Elaine Caetano Leite de Omena
Diretora de Departamento de Finanças



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

Processo: 05190017/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

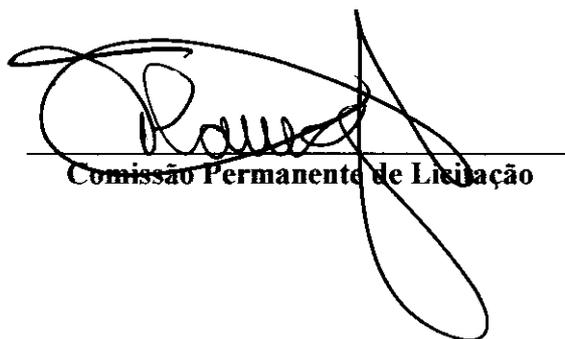
Assunto: Aquisição de álcool líquido a 70% para prevenção individual e coletiva contra a covid-19

DESPACHO/CPL

Versa o presente processo sobre aquisição de álcool líquido a 70% para prevenção individual e coletiva contra como medida de proteção contra covid-19, destinados a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL/Secretaria Municipal de Saúde. Ao tempo que informo que não há licitação vigente para o objeto em apreço, como também não existe nenhuma dispensa para os referidos objetos.

Após a juntada da Minuta de Ordem de Fornecimento, encaminhem-se os autos a Procuradoria Geral do Município, para pronunciamento e análise jurídica com posterior envio ao Gabinete da Prefeita para ulteriores deliberações.

Lagoa da Canoa/AL, 29 de maio de 2020.



Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00



MINUTA ORDEM DE FORNECIMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA
CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE

**ORDEM DE
FORNECIMENTO**

ÓRGÃO: SME DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS	
DEPARTAMENTO/COORDENAÇÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
TIPO DA DESPESA: (X) MATERIAL () SERVIÇOS () LOCAÇÃO () OUTROS	FONTE DE RECURSO: () Convênio nº: _____ () Outros: _____ () Repasses fundo a fundo

JUSTIFICATIVA: Necessidade de aquisição de xxxx. Referente ao processo de Dispensa nº X/2020, empresa X, inscrita sob o CNPJ de nº X, portanto se faz necessária e indispensável a aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	X	X	X	X	X	X
TOTAL						X

Lagoa da Canoa- AL, XX de X de 2020.

Tainá Corrêa de Sá Lúcio da Silva PREFEITA	AUTORIZADO EM: <u>XX/XX/2020</u>
---	---



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.589.833/0003-55
Certidão n°: 12256841/2020
Expedição: 28/05/2020, às 15:50:30
Validade: 23/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.589.833/0003-55, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.589.833/0003-55 FRLIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/02/2018
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA LTDA.			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 20.52-5-00 - Fabricação de desinfestantes domissanitários			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO AV VEREADOR VENANCIO ROCHA DOS SANTOS	NUMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.230-000	BAIRRO/DISTRITO COLONIA PINDORAMA	MUNICIPIO CORURUPIE	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@COOPERATIVAPINDORAMA.COM.BR		TELEFONE (82) 3274-6460/ (82) 3274-6490	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/05/2020 às 15:53:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/05/2020 15:48:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA LTDA.**
CNPJ: **10.589.833/0003-55**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 25 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.589.833/0003-55

Razão Social: COOP AGRO PROD RURAIS COL PIND LTDA

Endereço: AV CAMACRI SN / PINDORAMA / CORURIBE / AL / 57230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032202181466666709

Informação obtida em 28/05/2020 15:52:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Certidão fornecida para o CNPJ: 10.589.833/0003-55

Nome/Contribuinte **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 20/07/2020

Emitida às 08:53:53 do dia 21/05/2020

Código de controle da certidão: 8E9F-5FF0-9496-444B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA
PINDORAMA LTDA.
CNPJ: 10.589.833/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:40:02 do dia 28/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/11/2020.

Código de controle da certidão: **D508.80FE.C067.D1EC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo Administrativo nº 05190017/2020.
Natureza: *Dispensa - COVID19.*
Objeto: Aquisição de álcool líquido 70% - 5L - COVID.
Parte interessada: *Secretaria Municipal de Saúde.*

PARECER _____/2020.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA.
COVID19. ART. 4º DA LEI Nº 13.979 DE
FEVEREIRO DE 2020. URGENTE.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer acerca do pedido formulado pela Secretária Municipal de Saúde, para a aquisição de álcool líquido 70% para atender as necessidades do Departamento de Vigilância em Saúde, fundamentada na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

O referido pleito veio instruído com a pesquisa de mercado, mediante as cotações apresentadas pelas Empresas **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORARAM LTDA; J. BEZERRA LIMA - ME; e MARIA MARIANA SANTOS FERREIRA FARMACIA;** contendo, inclusive, o necessário Mapa Comparativo de Preços.

Ressalta-se que a empresa a **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.589.833/0003-55,** apresentou o menor valor na pesquisa mercadológica, no total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

É, no essencial, o relatório.

II - DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativo dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

A função deste parecer é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.





Destaca-se aqui, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Quanto a esta parte-se da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando os requisitos legalmente impostos.

Cabe esclarecer aqui que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

É nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas às legalidades serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Por fim, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

III – DA DISPENSA DO ART. 4º DA LEI Nº 13.979/20 – CORONAVÍRUS.

Tendo em vista as questões fáticas e técnicas apontadas, fundamenta-se a referida dispensa no art. 4º, da Lei nº 13.979 de 2020.

Como se sabe, a regra é a licitação, ainda que a contratação a ser realizada seja emergencial. Assim dispõe o supracitado artigo:

“(...) Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição. (...)”



É importante esclarecer que emergência é a situação decorrente de fatos imprevisíveis que impõem imediatas providências por parte da Administração sob pena de potenciais prejuízos. Nesse sentido, deve estar bem evidenciado o risco de comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Assim, deve ser evidenciado onexo causal entre a contratação direta e a eliminação do risco de dano com a efetiva demonstração da relação entre a necessidade a ser atendida e a solução concreta adequada.

Comprovando que a contratação emergencial é a via adequada e efetiva para a eliminação do risco, a Administração Pública somente poderá contratar nos limites estabelecidos na lei: *“dispensa de licitação temporária”, “aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”*, não sendo possível ultrapassar tais limites.

Desta forma, para a configuração da contratação direta emergencial por dispensa de licitação fundamenta no art. 4º de Lei 13.979/20, devem ser preenchidos os seguintes pressupostos:

- a) Demonstração concreta e efetiva de que as aquisições de álcool líquido 70% - 5L serão destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional **decorrente do coronavírus;**
- b) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para minimizar os riscos.

A ocorrência de tais pressupostos caracterizadores deverá ser exposta nos documentos de cada contratação. É válido ressaltar que a necessidade, a emergência e a solução encontrada, deverão ser demonstrados pela própria Autoridade assessorada, que, por óbvio, detém os conhecimentos técnicos necessários para tanto.

Não cabe na manifestação jurídica como a que se procede, imiscuir-se no mérito da justificativa apresentada pela Autoridade, de tal sorte que, as considerações ora feitas devem ser encaradas apenas como alerta para que, caso a Autoridade julgue oportuno, em prol da sua própria segurança, determine diligências ou complementação de justificativas apresentadas.

Quanto à adequação, **parece sempre prudente verificar a existência de eventual Ata de Registro de Preços em vigor, com o mesmo objeto, uma vez que uma adesão a uma Ata é preferível à contratação direta.**

IV – DA DISPONIBILIZAÇÃO EM SÍTIO OFICIAL ESPECÍFICO.

A Lei nº 13.979 de 2020 traz a necessidade de ampla divulgação dos processos de compra pertinentes ao enfrentamento da emergência proveniente do COVID19, vejamos:

[...]

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Sendo assim, toda e qualquer contratação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/20 deverá ser disponibilizada na internet, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, conforme determina a lei.

V - DAS FORMALIDADES PREVISTAS NO ART. 26 DE LEI 8.666/93.

Analisada a questão referente a possibilidade de contratação mediante dispensa de licitação prevista na Lei 13.979 de 2020, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos no art. 26 da Lei 8.666/93, que devem ser aplicados por força do artigo 116 da mesma Lei.

No caso em tela, as exigências consistem em:

- a) **Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa (justificativa do afastamento da licitação);**
- b) **Razão da escolha do fornecedor;**
- c) **Justificativa de preço;**
- d) **Diligências relativas à ratificação e publicação do ato de dispensa na imprensa oficial;**
- e) **Disponibilização em sítio oficial específico na internet.**

No que tange à caracterização da situação de emergência e razão da escolha do fornecedor já foram tratados anteriormente neste Parecer.

Desta forma, cabe apenas reiterar que a contratação de bens e insumos de saúde com fundamento no permissivo legal indicado exige que esteja bem caracterizada a situação de emergência para que se justifique a contratação emergencial.



Com relação a justificativa de preço, trata-se de um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação conferindo por consequência, probidade e moralidade ao ajuste.

A necessidade de justificativa de preço decorre dos princípios da motivação, da economicidade, legalidade, legitimidade e da razoabilidade, bem como da imperiosa necessidade de se atender ao interesse público, por meio de uma gestão eficiente e proba dos recursos públicos.

Alerta-se que os contratos decorrentes de afastamento licitatório costumam ser vistos com maior rigor pelos órgãos de controle, motivo pelo qual é recomendável que a Administração reúna todos os elementos ao seu alcance para demonstração da razoabilidade dos preços, visando afastar eventuais questionamentos.

VI – DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS APLICÁVEIS.

Superadas as exigências específicas impostas pelo art. 26 de Lei 8.666/93, aplicável por força do 116 do mesmo instrumento legal, cumpre agora examinar a instrução processual sob o aspecto das demais formalidades aplicáveis às contratações administrativas.

Assim, sem prejuízo dos documentos que devem constar nos processos, é necessário que a Administração Pública verifique a devida instrução destes autos, atentando para as demais exigências da Lei 8.666/93.

a) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

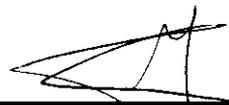
Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em gritante afronta a preceitos legais. O papel deste órgão é recomendar que tal justificativa seja a mais completa e razoável possível, orientando, quando necessário, pelo seu aprimoramento ou reforço.

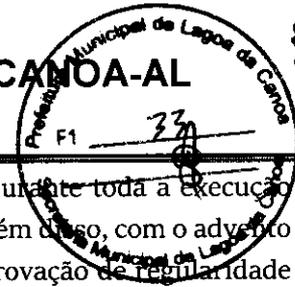
Ressalta-se que a justificativa da contratação deve compreender os quantitativos estimados da aquisição condizente com o consumo/utilização prováveis do órgão.

b) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, IX, da Lei 8.429, de 1992, e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666/93.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA.





No que tange à regularidade fiscal, ela deverá ser mantida durante toda a execução contratual, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666, de 1993. Além disso, com o advento da Lei nº 12.440, de 2011, sobreveio também a necessidade de comprovação de regularidade trabalhista.

Convém complementar que deverá constar nos autos a declaração de que a contratada não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

d) MINUTA.

E, por fim, quanto à Minuta trazida à colação para análise, considera-se que reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie.

URGE ainda esclarecer, eis que de suma e inegável importância, que a veracidade de todas as informações e documentações carreadas aos autos são de inteira responsabilidade do contratante e da secretaria competente que dirigiu o feito.

Registre-se, por importante, que a análise jurídica do caso restringe-se ao que contido no caderno processual, não cabendo a esta Procuradoria quaisquer diligências daquelas que estão contidas no processo.

III - DA CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, uma vez atendidas as recomendações apontadas neste Parecer, e resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as ínsitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, o procedimento estará apto para a produção de seus regulares efeitos.

Por fim, ressalta-se que **antes da celebração do contrato seja exigido que as potenciais contratadas apresentem a manutenção das condições de habilitação junto à administração pública.**

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Subam os presentes autos à consideração e decisão do senhora Prefeita, evoluindo, em seguida, a Secretaria competente para as demais e legais providências.

Ciência aos interessados.

Lagoa da Canoa/AL., 02 de junho de 2020.
JOSE DE CASTRO SILVA NETO
PROCURADOR GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO N.º03180006

OBJETO: Aquisição de álcool líquido 70% galão de 5 litros

VALOR TOTAL: 3.000,00 (três mil reais).

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6017.0500.0551.10.305.0004

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – *Material de Consumo*

FONTE DE RECURSOS: 00425

Com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º926/2020, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, 001-0206.2020DISP, por meio de **dispensa de licitação emergencial**, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19.

Em 02 de junho de 2020.

Ana Carolina da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Assinatura do responsável



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ORDEM DE FORNECIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO

Modalidade:	Dispensa de Licitação de	Nº do contrato:	002-0206.2020.DISP
Objeto:			

2. DADOS DA CONTRATADA

Nome:	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA LTDA.	CNPJ:	10.589.833/0003-55
Endereço:	AV VEREADOR VENANCIO ROCHA DOS SANTOS, S/N, COLONIA PINDORAMA, CORURIBE - AL.	Telefone / Email:	FISCAL@COOPERATIVAPINDORAMA.COM.BR (82) 3274-6460 / (82) 3274-6400

3. FONTE DE RECURSO

Dotação Orçament:	6017 - BLOCO DE CUSTEIO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE) - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS)	Elemento de Despesa:	
-------------------	---	----------------------	--

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ALCOOL LIQUIDO 70% (GL 5 LT)	6017	UNIDADE	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00

5. DADOS PARA ENTREGA

Local de entrega:	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO-CAF(, localizada na Avenida Nossa Senhora da Conceição nº473, centro de Lagoa da Canoa)
Prazo de entrega:	A execução dos serviços, objeto deste registro de preço, deverá ocorrer no prazo estipulado em ata de registro, a contar do recebimento do pedido de fornecimento/nota de empenho sob pena das sanções previstas em termo de referência.

Autorização Emitida em: _____ 02 de junho de 2020

_____/_____/_____
Assinatura da Silva
Secretaria Municipal de Saúde

ACEITE DA CONTRATADA

RECEBIDO EM: ____/____/_____
Assinatura com carimbo



ESTADO DE ALAGOAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DA CANOA

PRAÇA JOSE RAMOS DE OLIVEIRA, SN - CENTRO
Lagoa da Canoa - AL
C.N.P.J.: 09.056.075/0001-89



Nota de Empenho **0602001**

FORNECEDOR

Nome: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA LTDA.
CNPJ/CPF: 10589833000355
Endereço: AV VEREADOR VENANCIO ROCHA DOS SANTOS, S/N **Compl:**
Bairro: COLONIA PINDORAMA **Cidade:** Coruripe **UF:** AL
E-mail: fiscal@cooperativapindorama.com.br **Telefone:** (82)3274-6460
PIS/PASEP: **RG:**

DADOS BANCÁRIOS

Banco: **Agência:** **Operação:** **Conta:**

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0551 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa: 0004 SAÚDE PARA TODOS
Ação: 6017 BLOCO DE CUSTEIO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE) - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS)
Reza Despesa: 339030000000 Material de Consumo
SubElemento: 339030090000 Material Farmacologico
Fonte: 042500000 BLOCO DE CUSTEIO - SUS UNIÃO
Centro Custo: 1 COVID-19

Licitação: Nº 001/2020 - Dispensavel, Art. 4, Caput, da Lei Nº 13.979/2020 (COVID-19)

Processo: 2020/05190017

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Ordinário	69.287,84	3.000,00	66.287,84

HISTÓRICO

REFERENTE AO EMPENHO DE AQUISIÇÃO DE ALCÓOL LÍQUIDO 70% GALÃO DE 5 LITROS, DESTINADO PARA A PREVENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E COMBATE AO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19)

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	1 - Outras Despesas Gerais	UND	1,0000	3.000,0000	3.000,0000

TRÊS MIL REAIS

3.000,00

Data: 02/06/2020

Autorizo o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

ANA MARIA DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE Mat.21

ALANA FELINA DA SILVA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO Mat.759

RECEBEMOS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DE: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA

DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
NÚMERO 6585
SÉRIE 1

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA AV VEREADOR VENANCIO ROCHA DOS SANTOS,S/N. COLONIA PINDORAMA CORURIFE - AL
C.N.P.J. 10.589.833/0003-55
FONE (82)99117-0663 CEP 57230-000

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1

Nº 6585
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO: 2720 0610 5898 3300 0355 5500 1000 0065 8512 8864 8483

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda de Produção do Estabelecimento ST

NÚMERO PROTOCOLO: 327200006858378 03/06/2020 15:36:09

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 247542342

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: CNPJ: 10.589.833/0003-55

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DA CANOA - FMSLC CNPJ / CPF: 09.056.075/0001-69 DATA EMISSÃO: 03/06/2020

ENDEREÇO: PC JOSE RAMOS DE OLIVEIRA, S/N BAIRRO / DISTRITO: CENTRO CEP: 57330-000 DATA DE ENT. / SAÍDA: 03/06/2020

MUNICÍPIO: LAGOA DA CANOA FONE / FAX: (82)3528-1160 UF: AL INSCRIÇÃO ESTADUAL: HORA DE SAÍDA: 15:34:00

PATURA / DUPLICATA

001 03/06/2020 3.000,58

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS: R\$ 2.737,00	VALOR DO ICMS: R\$ 629,51	BASE DE CALCULO ICMS SUBST.: R\$ 3.791,29	VALOR DO ICMS SUBST.: R\$ 242,49	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS: R\$ 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: R\$ 2.737,00
VALOR DO FRETE: R\$ 0,00	VALOR DO SEGURO: R\$ 0,00	DESCONTO: R\$ 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESS.: R\$ 0,00	VALOR DO IPI: R\$ 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 3.000,58

TRANSPORTADOR / VOLUME

RAZÃO SOCIAL: AUTONOMIA FRETE POR CONTA: 1- Por conta do Destinatário (FOB) CÓDIGO ANTI: PLACA: UF: CNPJ - CPF:

ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: AL INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE ESPECIE MARCA NÚMERO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO

429,500 420,000

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: BASE DE CALCULO DO ISSQN: VALOR DO ISSQN:

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO	DESCRIÇÃO PRODUTOS / SERVIÇOS	GTIN	NCM SH	CST	CFOP	UNID	Valor Descontado	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	V. TOTAL	BC ICMS	BC ICMS SUB	V. ICMS	V. IPI	V. ICMS SUB	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
156253001	ALCOOL LIQUIDO 70 (GL 5 LT) UNICA LOTE: L210520 - VBCFCT: 2.737,00 VFCF: 2,00 VFCF: 54,74 VBCF: 3.791,29 VFCFST: 2,00 VFCFST: 21,09	7896215301772	23072019	010	540	GL	0,00	100,0000	27,37000	2.737,00	2.737,00	3.791,29	629,51	0,00	242,49	23,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONFIRA AS MERCADORIAS NO ATO DA ENTREGA NÃO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES | CONV ICMS N 92/2015, ART. 480-B E ANEXO XXVII DO RICMS/AL, ART. 73, I, "b" DO RICMS/AL e LEI N 6.558/2004 (ALCOOL GEL E LIQUIDO) | ALÍQUOTA DE IPI REDUZIDA A ZERO, CONFORME DECRETO 10285/2020 | PEDIDO DO CLIENTE: LOCAL DE ENTREGA: PEDIDO PINDORAMA: 6931 | ORDEM ENTREGA: REDESPACHO: 0 | END. REDESPACHO: CIDADE: UF: BAIRRO: DATA EXPEDIÇÃO: 03-06-2020 | REPRESENTANTE: 282 ERIVAN DA SILVA RAMOS | NOME FANTASIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DA CANOA - FMSLC | OBSNFE: PONTO DE REFERENCIA: VALOR DIFAL ICMS ORIGEM: 0,00 | VALOR DIFAL ICMS DESTINO: 0,00 | VALOR FUNDO DE POBREZA DESTINO: 0,00 | VFCF: 54,74 | VFCFST: 21,09 | IPI DEVOLVIDO: 0,00

Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa

RESERVA DO AO FISCO

ATESTO que os materiais/serviços constantes desta documento foram recebidos/prestados.

Em 03/06/2020

Nome do Funcionário

04/06/2020 - BANCO DO BRASIL - 13:56:13
436904369 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE



CLIENTE: AL 270410 EMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 4369-9 CONTA: 11.764-1

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	04/06/2020
NR. DOCUMENTO	551.050.000.044.212
VALOR TOTAL	3.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: COOPERATIVA AGROINDUST DO
AGENCIA: 1050-2 CONTA: 44.212-7
NR. DOCUMENTO 554.369.000.011.764
=====

NR. AUTENTICACAO	F.CF2.6D6.260.659.326
------------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JB530105 ANA MARIA DA SILVA.